



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 020/2011

Estabelece o plano de subvenções para o exercício de 2011, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o plano de Subvenções do Município, com o orçamento previsto para o exercício de 2011, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais), sendo ele:

SUBVENÇÕES ASSISTENCIAIS:

Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade), destina verba financeira para custear diversas despesas do Instituto que abriga menores abandonados, que não possuem família e lá residem. Até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias - CRERH IDOSO, destinação da verba para custear diversas despesas para manutenção da entidade que abriga idosos. Até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Associação da Assistência e Caridade de Gramado, destinação de verba financeira a famílias em vulnerabilidade social, distribuição de cestas básicas para famílias, distribuição de cobertas, móveis, vestuário e demais objetos de extrema necessidade. Até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Liga Feminina de Combate ao Câncer, destinação de verba financeira para auxílio às famílias necessitadas como pessoas portadoras de câncer, para auxílio com passagens, remédios e demais auxílios de extrema necessidade. Até o valor de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais);

Oásis Santa Ângela, destinação da verba financeira para despesas de manutenção da entidade. Até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Casa de Repouso Vovó Doralina, destinação da verba financeira para compra de alimentos, materiais de limpeza e manutenção da entidade que abriga pessoas idosas. Até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Projeto PAMA (Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro), destinação de verba financeira para custear desenvolvimento de atividades de inclusão social com crianças e adolescentes do Bairro Piratini. Até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Margarete Soares dos Santos, destinação de verba financeira para compras de alimentos, material de limpeza e manutenção da entidade, que abriga pessoas idosas. Até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º As subvenções a serem concedidas por esta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

2.067 – Subsidiar Projetos Sociais e Centros de Reabilitação

435 – 3.3.50.43.00.00.00.0001.0 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Estabelece o plano de subvenções para o exercício de 2011, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2011 à entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como entidades filantrópicas a serem beneficiadas com recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social de nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio-subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Ramon Bornholdt dos Santos
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br